



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA O  
MUNICÍPIO DE SARANDI-RS.**

**PAULO RODOLFO VICCARI KASPER**, PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que, está efetuando o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou físicas que esteja interessado em vender cargas de saibro, constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sarandi-RS, na Praça Presidente Vargas, S/N ou pelo fone 54-3361 - 5637, ou ainda através do e-mail: [licitacao.fernanda@sarandi.rs.gov.br](mailto:licitacao.fernanda@sarandi.rs.gov.br) e ou [licitacao.rafael@sarandi.rs.gov.br](mailto:licitacao.rafael@sarandi.rs.gov.br). O prazo para o credenciamento iniciar-se-á a partir da publicação do presente Edital, no dia **19 de fevereiro de 2016.**

**1 – OBJETO**

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas ou física para aquisição de cargas de saibro para a administração, para a manutenção das estradas do interior.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotação orçamentária:

07	Secretaria de Obras e Viação
0701.26.782.0113.2040	Manutenção do Setor Urbano Rodoviário
33.90.30.54.00.00.00.000	Material para manutenção e conservação de estradas e vias

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que estejam dentro da área do Município de Sarandi-RS.

2.2 – Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Administração Pública, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão de direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 – A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### **3- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA**

3.1 – Fornecer para as empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços as autorizações descrevendo o serviço, devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, pelo Secretário Municipal,

3.2 – Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto,

3.3 – Providenciar o pagamento após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio,

3.4 – Notificar, por escrito o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo,

3.5 – O município será responsável pelo transporte do saibro até o local a ser utilizado.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

4.1 – Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional,

4.2 – A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A habilitação ocorrerá após apreciação dos documentos relacionados no item 6 e, deverá ser entregues conforme especificado no item 8

**6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**6.1 – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1.1 - Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente á execução daqueles que por natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário publico da Prefeitura.

**6.2 - Habilitação Jurídica:**

I - Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

II - Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

IV - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3 – Habilitação Fiscal:**

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa,

**e.1)** O contribuinte que possuir a Certidão Especifica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**g)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

**h)** Declaração atestando que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

**I)** Licenciamento Ambiental Municipal ou Estadual do Local a ser retirado o produto, em vigência.

**6.4 – Declarações:**

**a)** Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Conforme ANEXO IV.

**b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO III.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

c) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores pré- estabelecidos neste edital,

**6.5 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Declaração autorizando a retirada do material de sua propriedade;
- b) Cópia da matrícula do imóvel o qual será retirado o produto;
- c) Licenciamento Ambiental Municipal ou Estadual do Local a ser retirado o produto, em vigência;
- d) Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel;

**6.6 – Declarações:**

- a) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores pré- estabelecidos neste edital,
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Conforme ANEXO IV.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Sarandi  
Processo Licitatório Nº 034/2016  
Edital de Chamamento Nº 001/2016  
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016

Prefeitura Municipal de Sarandi  
Processo Licitatório Nº 034/2016  
Edital de Chamamento Nº001/2016  
Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
Nome do Proponente:

**8 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1. A partir do da data supra citada realizar-se-á a entrega dos envelopes para o credenciamento fixados no preâmbulo do presente edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para dar procedimento ao certame.

8.2 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de proposta e para a prática dos demais atos do certame.

8.3 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

**9 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

**9.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

9.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

9.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula, seguindo a tabela em anexo.**

9.4. A proposta será julgada pelos valores orçados pelo município, qualquer alteração no valor da proposta, está será desclassificada.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO:**

10.1 – O não comparecimento do representante da proponente na sessão de abertura e julgamento dos envelopes não caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

10.2 – Considerar-se-á habilitadas as propostas que satisfizerem as exigências do item nº 6.

10.3 – Em seguida serão abertos os Envelopes nº 02- Proposta de preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa em ata ou através de termo de Renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.4 – O julgamento das propostas dar-se-á pelos valores da referência dados através de orçamentos.

10.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Não cumprir todas as condições deste edital, em especial as estabelecidas no item nº 9.
- b) Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.

10.6 – **No caso de absoluta igualdade de condições, serão credenciadas todas as empresas participantes do processo Licitatório.**

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública da Concorrência, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Presidenta da Comissão de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12 – DAS PENALIDADES:**

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa

A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – A empresa credenciada deverá apresentar os comprovantes assinados pelo respectivo secretário com Nota Fiscal do produto ou talão de produtor.

**13.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/ talão de produtor/Fatura de prestação de serviços, no prazo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada.**

13.3 – A Nota Fiscal/ talão /Fatura deve referir-se unicamente a realização dos serviços especificados neste edital.

13.4 – Caso haja irregularidade na emissão da Nota Fiscal/talão/fatura, essa será devolvida á interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.5 – A Nota Fiscal/talão/fatura deverá obrigatoriamente identificar o produto, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.6 – É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização do pessoal para a execução dos serviços, incluídas os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, os quais não poderão ser transferidos, a títulos for, para Prefeitura Municipal de Sarandi.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Credenciamento, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas S/N, ou pelos telefones 54.3361-5637, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.**

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), não obrigando-se a contratar todo o quantitativo solicitado no anexo I.

15.9. São anexos deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016

**Anexo I** – Tabela de veículos e valores

**Anexo II** – Modelo de credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de menores.

**Anexo IV**- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi RS, 17 de fevereiro de 2016.

**Paulo Rodolfo Viccari Kasper**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

.....  
Responsável pelo elaboração  
do edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

**ANEXO I**

<b>Quantidade</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor unit. Por caraga</b>	<b>Valor Total</b>
1.500 Cargas	Aquisição de saibro, carga de 12 (doze) m <sup>3</sup> , onde será retirado pelo município. ( uma carga corresponde a 12m <sup>3</sup> ).		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sarandi, na modalidade de Credenciamento, sob o nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome  
da licitante), CNPJ nº ....., não desenvolve trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve  
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição  
Federal.

..... de ..... de 2016.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Sarandi / RS, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- Setor de Compras e Licitações, Chamamento nº 001/2016. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue no envelope nº 01.